



189

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### MENSAGEM N° 003/2022.

Linhares-ES, 03 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que trata do reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta vinculados à Autarquia IPASLI e à Fundação FACELI, passando dos atuais R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de janeiro de 2022.

Insta registrar, que mesmo diante do cenário econômico de instabilidade, o Município de Linhares/ES conseguiu manter suas contas equilibradas, estando a proposta prevista neste projeto alinhada com a evolução da arrecadação da receita municipal.

Oportuno consignar, também, que a presente propositura respeita e mantém o equilíbrio fiscal e solidez das contas públicas, e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Nesse contexto, o encaminhamento desta proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia do nosso Município, elevando o poder de compra e consumo dos servidores públicos e de suas famílias.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "GUERINO LUIZ ZANON". Below the signature, the text "Prefeito do Município de Linhares" is printed in a smaller font.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO TICKET ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 2.759/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar para R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor mensal do ticket alimentação, previsto na Lei nº 2.759/2008, dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta vinculados à Autarquia IPASLI e à Fundação FACELI, a partir do mês de janeiro de 2022, passando o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.759, de 08 de abril de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]

**Parágrafo Único.** O valor mensal do ticket alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do mês de janeiro de 2022.”

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessários, em observância à legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.



GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito do Município de Linhares